



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEXTA - FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2018 - Nº 1623

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	7
FUNAMC .....	8

## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA 132, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido;

I - ANA ALICE COSTA GONÇALVES, inscrita no CPF nº 347.930.541-53, do cargo em comissão de Diretora (DAS IV), por motivos de abertura do processo de aposentadoria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II - LUCIMAR VIEIRA DINIZ COSTA, inscrita no CPF nº 778.919.101-20, do cargo em comissão de Coordenadora (DAS V), por motivos de abertura do processo de aposentadoria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

III - MARIA DO SOCORRO FÉLIX BEZERRA, inscrita no CPF nº 386.739.593-49, do cargo em comissão de Coordenadora (DAS V), por motivos de abertura do processo de aposentadoria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 01 de agosto de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 0147 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, da servidora LUCINEIA DA CRUZ PIMENTEL CPF: 026.723.011-74, nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2018021631 de 17/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora LUCINEIA DA CRUZ PIMENTEL, Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2020, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

### PORTARIA Nº 0185 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 2590/2008;

CONSIDERANDO o Ofício 510/2018, que informa que o servidor desistiu de sua licença prêmio que havia solicitado.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 0160 de 09 de julho de 2018, publicada no DOM nº 1608 de 13 de julho de 2018 que concede ao

servidor JOSAFÁ DE FREITAS MARANHÃO, do cargo de FISCAL DE POSTURA, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, LICENÇA PRÊMIO, no período de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 0186 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017 .

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, do servidor MAHMOUD WADIH ELKADI, matrícula 705 CPF 166.266.481-87 lotado na Secretaria Municipal da Saúde

#### R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor MAHMOUD WADIH ELKADI, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2018 a 30/10/2018, conforme o período aquisitivo 21/03/1994 a 20/03/1999.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 0187 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017 .

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, do servidor AVELAR DA CUNHA NETO, matrícula 698 CPF 186.309.604.34 lotada na Secretaria Municipal da Saúde

#### R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor AVELAR DA CUNHA NETO, o gozo de 02 (duas), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/09/2018 a 28/02/2019, conforme o período aquisitivo 18/03/2004 a 17/03/2009 e 18/03/2009 a 17/03/2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 188 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, da servidora MARIA HELENA SILVA NETO CPF: 450.384.221-87 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2018022210 de 01/08/2018

#### R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR, a pedido da servidora, a partir de 01 de agosto de 2018, à Senhora MARIA HELENA SILVA NETO, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º- Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 189 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123 de 08 de maio de 2018, que concede ao servidor de licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno da Licença por Interesse Particular por parte do servidor, ODIMAR RODRIGUES DE BRITO, conforme protocolo nº 2018021821, de 24/07/2018.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 01 de agosto de 2018, do servidor ODIMAR RODRIGUES DE BRITO, CPF: 810.672.591-04, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

**PORTARIA Nº 191 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a portaria nº 0124 de 23 de agosto de 2016, que concede ao servidor licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor MARCONDES DOS SANTOS VITORIA, conforme protocolo 2018021944 de 26/07/2018, prorrogação de licença para interesse particular.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCONDES DOS SANTOS VITORIA CPF: 022.527.721-23 Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 25 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2020, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

**PORTARIA Nº 192 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 129 de 29 de agosto de 2016, que concede ao servidor prorrogação de licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno da Licença por Interesse Particular por parte do servidor, HELIO FERNANDES DINIZ, conforme protocolo nº 2018021872, de 24/07/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 01 de agosto de 2018, do servidor HELIO FERNANDES DINIZ, CPF: 340.934.351-20, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

**RETIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I - Retificar a Portaria de nº 0148/2018, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1602 de 05 de julho de 2018, Pág.1,2, nos seguintes termos;

Onde se lê:  
SANYCLEAR DE OLIVEIRA SILVA  
1º de Junho de 2018

Leia-se:  
SANYCLER DE OLIVEIRA SILVA  
2 de Julho de 2018

Araguaína-TO, 02 de agosto de 2018.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 010/2017

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Processo nº: 2018021291

Interessado: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Assunto: Formalização de Ata de Registro de Preços, através de Pregão Presencial, para, estabelecer os parâmetros e exigências técnicas e administrativas a serem atendidas para apresentação de propostas para prestação dos serviços de: Pré-Preparo, Transporte e Distribuição de Alimentos, a preços populares, em número de 1000(mil) refeições dia, no Restaurante Popular.

DESPACHO Nº 014/2018 – SEMASTH – Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Resultado de Julgamento e publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína constante de fls. 243 e 244, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório para homologação do certame, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestações de serviços de: Pré-Preparo, Transporte e Distribuição de Alimentos, a preços populares, em número de 1000(mil) refeições dia no Restaurante Popular destinados a atender a população do Município de Araguaína – TO, ofertada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 029/2018 – SRP, a que chegou a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito, o item 01 no valor total de R\$ 1.174.800,00 (Um milhão e Cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa W A S ALIMENTOS E CIA LTDA - ME e, de consequência, determino o registro da licitação em epígrafe, dos preços apurados na referida licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, em Araguaína – TO, aos 03(três) dias do mês de Agosto de 2018.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA/SEMED Nº 215/2018**

ARAGUAÍNA – TO, 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018022279.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
124 /2018	IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA - ME CNPJ Nº: 13.707.665/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 124/2018

PROCESSO Nº: 2018022279

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA: Igor Paulini M. L. de Sousa - ME C N P J : 13.707.665/0001-81

OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em prestação de serviço, para locação de estrutura física, na promoção do evento: ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DO NOVO HORIZONTE E XXII CAVALGADA DO NOVO HORIZONTE, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano em Novo Horizonte – TO, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 047/2017 Pregão Presencial nº 059/2017.

VALOR: R\$ 60.220,00 (sessenta mil e duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data de assinatura até a execução do mesmo.

DOTAÇÃO: ED: 3.3.90.39; FICHA: 20180924 FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 03 de agosto de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte E Lazer

## REGULAMENTO

**4ª COPA DE FUTEBOL 7 SOCIETY 2018 NOTURNO.  
ARAGUAÍNA 60 ANOS.  
- CAMPO BEIRA CIMBA -**

## I – DOS OBJETIVOS

Art. 01 – Reunir através do desporto, atletas de todas as classes comunitárias, empresas e independentes no intuito de manter o intercâmbio sócio-cultural, de lazer e estreitar as relações entre os participantes, buscando a melhoria da qualidade de vida e o exercício pleno da cidadania.

## II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 02 – A 4ª COPA DE FUTEBOL SETE SOCIETY, contará com 88 equipes e será realizado no campo da comunidade Beira Cimba e estarão aptas a participar todas as equipes que se adequarem as normas do presente regulamento.

• A organização, direção e execução deste evento serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araguaína através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

## III – DA INSCRIÇÃO:

Art. 03 – O atleta inscrito em uma equipe na 1ª fase, não poderá jogar por outra equipe em fases subsequentes. Obs: Verificar a Súmula de jogo.

Art. 04 – Cada equipe poderá inscrever no máximo 20 atletas e no mínimo 12 atletas.

Art. 05 – Os critérios de seleções das equipes participantes seguirão os seguintes tópicos:

1º - Comprovante de existência da equipe em um período de 02 (dois) anos.

2º - Verificar a classificações das equipes em competições anteriores.

3º - Sorteio das equipes.

Art. 06 – As inscrições para o certame se iniciarão no dia 06/08/2018 e se encerrarão dia 17/08/2018.

## IV – SISTEMA DE DISPUTA

Art. 07 – Mata à Mata:

Anexo – (a). Os jogos serão realizados Segunda à Sexta-Feira. Obs: Horário noturno das 19:00hs às 22:30hs, a partir do dia 11 de setembro de 2018.

Anexo – (b) caso haja necessidade de alteração de datas ou horários das partidas marcadas na tabela, caberá a organização do evento através de suas atribuições legais, avisar com antecedência, e realizar tais mudanças.

## V - REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 08 – As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas para as partidas Obs: (não será permitido o uso de chuteiras de travas, somente tênis, chuteiras society ou descalços).

Art. 09 – As equipes participantes deverão trazer um segundo uniforme para eventual necessidade de uso da mesma; sendo que em caso de semelhança de uniformes a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela terá que efetuar a troca.

Art. 10 – O horário do inicio das partidas será rigorosamente observado. As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas 15(Quinze) minutos antes do horário marcado.

Obs: Haverá tolerância de 10 (dez) minutos para o inicio da 1ª partida.

Art. 11 – Os jogos serão regidos pelas regras da Confederação Brasileira de Futebol Sete Society, exceto em alguns artigos contidos neste regulamento.

Art. 12 – Os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (Vinte) minutos corridos, com intervalo de 05 minutos.

Art. 13 – Caberá recurso, sempre que sejam apresentadas provas de irregularidades cometidas por outras equipes, que infrinjam as normas constantes neste regulamento. O prazo legal para apresentação de recurso, será até as 15hs. do dia subsequente à partida realizada e a equipe infratora terá até as 15hs do dia seguinte à notificação, para apresentar defesa por escrito, acompanhada de provas junto a organização. Será de responsabilidade da comissão organizadora apurar, analisar e julgar, bem como divulgar o boletim com as respectivas decisões.

Parágrafo Único: caso uma equipe apresente recurso junto a organização, será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 14 – O representante técnico ou atleta que desrespeitar as normas disciplinares e éticas desportivas dentro da competição estará sujeito as seguintes penalidades:

- Advertência
- Suspensão de 01 a 03 partidas
- Eliminação da competição
- Suspensão da equipe, de atletas e de dirigentes de qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e outros eventos apoiados e/ou realizados dentro das unidades de esporte de responsabilidade da Secretaria, por um período de um ano.
- Os infratores ainda serão relacionados e informados por suas atitudes e demais ocorrências ante desportivas praticadas pelos mesmos, a outros organizadores de eventos desta natureza; mantendo assim a disciplina nas diversas competições e eventos realizados em nosso município.

#### VI – CARTÕES DISCIPLINARES

Art. 15 – Os atletas, técnicos ou dirigentes estarão suspensos com:

- 02 cartões amarelos, suspensão de 01 jogo.
- 01 cartão vermelho, suspensão automática, e o mesmo será julgado podendo ser penalizado dependendo da gravidade da infração.
- 02 cartões amarelos e 01 vermelhos no mesmo jogo serão suspensos por 02 jogos.

Art. 16 – O atleta expulso, não poderá ficar no banco de reservas até que a pena seja totalmente cumprida.

Art. 17 – O representante técnico ou atleta que for expulso deverá sair da área de jogo e estará sujeito às penalidades constante neste regulamento.

Art. 18 – O atleta que agredir fisicamente árbitros, mesários, torcedores, adversários, membros da organização, bem como, acumular 02 cartões vermelhos, será automaticamente eliminado da competição.

Art. 19– A equipe que utilizar atletas que não estejam inscritos na competição, perderá o ponto independente do resultado da partida em que ocorrer a irregularidade.

Art. 20– o atleta que participar da fase preliminar por uma equipe, não poderá defender outra equipe na mesma competição.

- Fica a súmula de jogo a inscrição do atleta. Somente poderá ser feita a mudança de um jogador até o termino da 1ª fase, desde que o mesmo não tenha atuado em nenhuma partida pela equipe que o mesmo estivera inscrito.

#### VII – DAS ARBITRAGENS.

Art. 21 – As partidas serão dirigidas por árbitros com escalação previa feita pela Comissão Organizadora.

#### VIII – DA PREMIAÇÃO.

Art. 22 – A 4ª COPA DE FUTEBOL SETE SOCIETY, terá um prêmio no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais) Medalhas e troféus, a serem distribuídos nas seguintes formas:

- CAMPEÃO R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais) MEDALHAS E TROFÉU
- VICE-CAMPEÃO R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) MEDALHAS E TROFÉU
- TERCEIRO-LUGAR R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) MEDALHAS E TROFÉU
- QUARTO-LUGAR R\$: 1.000,00(Hum mil reais) MEDALHAS E TROFÉU
- ARTILHEIRO R\$: 500,00 (Quinhentos reais) e TROFÉU
- MELHOR GOLEIRO R\$: 500,00 (Quinhentos reais) e TROFÉU

#### IX – DA COMPETIÇÃO

OBS: As premiações serão pagas através de Ordem de Pagamento Identificado, que se darão nas agências do Banco do Brasil, ficando

estabelecido o prazo máximo de 20 dias após evento para que seja autorizada quitação da premiação das equipes ou atletas premiados. A Competição acontecerá de segunda-feira a sexta-feira, das 19h00minhs às 22h30min, tendo seu início no dia 11/09/2018 e seu término no dia 08/11/2018.

Art. 23 - Parágrafo Único: O Congresso Técnico acontecerá as 18:00h do dia 21/08/2018, no Auditório da Prefeitura.

Art. 24 – A equipe que não comparecer no dia do Congresso Técnico e que não mandarem nenhum representante será automaticamente excluída da Copa.

OBS: A Prefeitura de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, não se responsabilizará por nenhum objeto deixando nas dependências do local do evento.

Araguaína-TO, 30 de julho de 2018

Luciano Santana  
Superintendente da Esportes e Juventude

Jarbas Abudd  
Diretor de Esportes.

TABELA DA 4ª COPA DE FUTEBOL 7 SOCIETY ARAGUAÍNA 60 ANOS.  
1ª FASE MATA - MATA

1ºJG		X		19:00	11/09
2ºJG		X		19:50	11/09
3ºJG		X		20:40	11/09
4ºJG		X		21:30	11/09
5ºJG		X		19:00	13/09
6ºJG		X		19:50	13/09
7ºJG		X		20:40	13/09
8ºJG		X		21:30	13/09
9ºJG		X		19:00	14/09
10ºJG		X		19:50	14/09
11ºJG		X		20:40	14/09
12ºJG		X		21:30	14/09
13ºJG		X		19:00	17/09
14ºJG		X		19:50	17/09
15ºJG		X		20:40	17/09
16ºJG		X		21:30	17/09
17ºJG		X		19:00	18/09
18ºJG		X		19:50	18/09
19ºJG		X		20:40	18/09
20ºJG		X		21:30	18/09
21ºJG		X		19:00	20/09
22ºJG		X		19:50	20/09
23ºJG		X		20:40	20/09
24ºJG		X		21:30	20/09
25ºJG		X		19:00	21/09
26ºJG		X		19:50	21/09
27ºJG		X		20:40	21/09
28ºJG		X		21:30	21/09
29ºJG		X		19:00	24/09
30ºJG		X		19:50	24/09
31ºJG		X		20:40	24/09
32ºJG		X		21:30	24/09
33ºJG		X		19:00	25/09
34ºJG		X		19:50	25/09
35ºJG		X		20:40	25/09
36ºJG		X		21:30	25/09
37ºJG		X		19:00	27/09
38ºJG		X		19:50	27/09
39ºJG		X		20:40	27/09
40ºJG		X		21:30	27/09
41ºJG		X		19:00	28/09
42ºJG		X		19:50	28/09
43ºJG		X		20:40	28/09
44ºJG		X		21:30	28/09



**REGRAS SIMPLIFICADAS DA 4ª COPA DE FUTEBOL 7 SOCIETY**

1º - Só poderá iniciar a partida com no mínimo 05 jogadores, caso não esteja completa perderá por W x O sem para efeito de artilharia e saldo de gols.

a) O Atleta deverá colocar a bola em jogo, no máximo, em 05 seg., sendo passível de punição disciplinar, porém, sem perde a posse de bola.

2º - O numero de substituição é livre.

3º - Cada equipe terá direito a um (01) tempo técnico a cada meio tempo de jogo.

4º - Todas as faltas serão cobradas tiro livre direto.

5º - Não será aceito o carrinho de forma alguma, mesmo que este não atinja o adversário.

6º - As faltas direcionadas a reservas e comissão técnica (faltas técnicas) serão coletivas contabilizadas com aplicação de cartões disciplinares.

a) A infração para uma substituição errada deixa de ser DISCIPLINAR e passa a ser PESSOAL.

b) A punição para uma substituição errada, em caso de paralisação da partida, será com tiro livre no local onde se encontrava a bola. Se dentro da área de meta, na linha frontal da mesma.

c) A Substituição do goleiro passa a ser volante, como a dos demais atletas.

**7º - DOS CARTÕES:**

a) Amarelo: a equipe será recomposta automaticamente, o jogador infrator terá de ser substituído no ato da infração, o mesmo por dois (02) minutos estará cumprindo o cartão no banco de reservas podendo após passados os dois (02) minutos voltar a compor a equipe.

b) Vermelho: indica a expulsão do jogador da partida.

c) O atleta cumprindo a punição fora do banco de reservas, quando expulso, PODERÁ ser substituído após cumprimento obrigatório de dois (02) minutos onde sua equipe terá um jogador a menos durante o período citado;

d) O atleta, quando expulso no intervalo da partida, PODERÁ ser substituído.

8º - O Atleta que cometer cinco (05) faltas estará eliminado da partida podendo ser substituído.

09º - Após a 7ª falta coletiva da equipe será punida com livre na marca do pênalti. Obs: sendo que as faltas serão eliminadas no final de cada tempo.

**10º - DOS GOLEIROS:**

a) Bola recuada só poderá ser recebida pelo goleiro com o uso dos pés. E sua reposição em jogo quando feita pelo goleiro obrigatoriamente com o uso da mão. Caso o goleiro após a defesa repor a bola com o uso dos pés dentro de sua área de meta será cobrado um tiro livre direto do local mais próximo da infração.

b) Penalidade pelo recuo: infração pessoal que será do atleta que atrasou a bola e será cobrado tiro livre direto no local da falta.

c) Após a defesa o goleiro terá cinco (05) segundos para repor a bola em jogo caso não reponha, será punido com a lateral para o adversário.

d) O goleiro, postado fora de sua área de meta, após receber a bola de seus companheiros, NÃO PODERÁ conduzi-la para dentro de sua área e pegá-la com as mãos.

e) O goleiro, de posse da bola, NÃO poderá conduzi-la para fora de sua área, retornar e pegá-la com as mãos.

f) O goleiro NÃO poderá permanecer de posse da bola dentro de sua área por mais de 05 (cinco) segundos.

g) Poderá qualquer outro atleta repor a bola em jogo com o uso do tiro de meta, desde que está na sua trajetória antes que toque o solo não atinja a área adversária, e em hipótese alguma o goleiro poderá fazê-lo.

11º - Se caso uma equipe fica reduzida a quatro (04) jogadores será encerrada a partida.

12º - Os tiros laterais e escanteios serão cobrados com as mãos tendo cinco (05) segundos para efetuar os mesmos.

a) Não será válido gol de lateral mesmo que a bola toque no goleiro, será cobrado um tiro de canto.

13º - Uma penalidade deverá ser executada, no máximo, em 05 seg., sendo o atleta passível de advertência, porém, SEM PERDER A POSSE DE BOLA.

14º.. Não será aceito de forma algumas chuteiras de cravos.

15º.. Na disputa por penalidades as equipes serão reduzidas ao mesmo numero de atletas quando ocorrer das mesmas não estarem completas sendo, após cobrar a penalidade o atleta só poderá repetir cobrança após todos efetuarem suas respectivas cobranças, dando seguimento a disputa.

Campo do Beira Cimba

**SECRETARIA DA FAZENDA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**

PROCESSO SEFAZ N. 2474.062.219.0000012/2017/2017079284

CONTRATO N. 004/2017 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADA: Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação

OBJETO: Aquisição de solução CAAT – Computer Assisted Audit Tools (Técnicas de Auditoria assistidas por computador, incluindo fornecimento de licenças software,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

VALOR GLOBAL: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: de 28/07/2018 a 27/07/2019

ASSINATURA: 24/07/2018

DOTAÇÃO: CÓD: 04 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.90.39.11.00, FICHA: 20180558.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda

Portaria 004/2017

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes Nº 113/2018.

Araguaína, TO – 03 de Agosto de 2018.

Prezados Senhores;

Em cumprimento ao Artigo 166 da Lei Complementar 058/2017, venho por meio deste informar Vossas Senhorias que no dia 09 de agosto de 2018 às 15:00h, acontecerá a Eleição para a escolha do novo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes para o biênio 2018/2020, e após a votação ocorrerá a Posse do mesmo. Em seguida, será realizado a Sessão de Abertura dos julgamentos do segundo semestre do exercício de 2018.

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuinte serão realizadas no auditório Jauro Stuart Gurgel, no terceiro piso da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

DANILA ALINE MARTINS FERNANDES

Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA****PORTARIA N. 99, DE 02 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor: José Humberto Almeida de Sousa, matrícula nº. 35337, para substituir o Gestor/Fiscal Suplente que encontram-se de férias, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal no período 02/07/2018 a 31/07/2018, abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.038.144.0000107/2017. Após o período especificado volta a vigência da Portaria 171/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 055/2017	Elétrica Radiante Materiais Elétrico LTDA

Objeto: Aquisição de material elétrico para utilização na iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína – To.

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, José Humberto Almeida de Sousa, matrícula nº. 35337, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

**FUNAMC**

PORTARIA/SUP/FUNAMC Nº027 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNAMC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: STHAYNER CARLOS DE SOUSA matrícula nº15478144 e ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº15478522, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2018020828:

Nº do Contrato	EMPRESA CONTRATADA
015/2018	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de material elétrico.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor STHAYNER CARLOS DE SOUSA, matrícula nº15478144, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Valdirene dos Santos Cesário Lopes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Port. Nº0071/2017

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º2018020828

ORGÃO GERENCIADOR: – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína-TO.

ORGÃO ADERENTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC

OBJETO: adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 051/2017, Pregão Presencial: nº069/2017

FORNECEDOR: VICON COM.DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.961,20 (Sessenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

VALIDADE DA ATA: 22/06/2018

DOTAÇÃO: F.P: 15.452.2011.2.555 – E.D: 3.3.90.30.26; Ficha: 20180423; Fonte: 010.

SIGNATÁRIO: Fundação de Atividade Municipal Comunitária- FUNAMC

Araguaína –TO 03 de Agosto de 2018.

Publique-se

Valdirene dos Santos Cesário Lopes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Port.071/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2018

PROCESSO Nº 2018020828

CONTRATANTE: FUNAMC – Fundação de Atividade Municipal Comunitária

CONTRATADA: VICON COM.DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME  
CNPJ: 17.181.375/0001-06  
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento material elétrico.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)  
VALOR ESTIMADO: R\$ 61.961,20 (Sessenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 16 de Julho de 2018  
VIGÊNCIA: 16/07/2018 a 15/07/2019

DOTAÇÃO: F.P: 15.452.2011.2.555 – E.D: 3.3.90.30.26; Ficha: 20180423; Fonte: 010.

Araguaína-TO, 03 de Agosto de 2018.

Publique-se,

Valdirene dos Santos Cesário Lopes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Port. Nº071/2017

### Vacinação Poliomielite e contra Sarampo começa na próxima segunda-feira A Campanha é realizada pelo Ministério da Saúde em todo o Brasil; em Araguaína, 10.992 crianças compõem o público alvo

A partir da próxima segunda-feira, 6, será iniciada em todo o Brasil a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite e o Sarampo. Em Araguaína, a vacinação será realizada em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 e às 17h30. O dia D da campanha será no dia 18, sábado, quando o atendimento será ininterrupto, das 8h às 17h.

A meta da coordenação municipal de imunização é vacinar 95% do público alvo, que conta com 10.992 crianças. Um dos principais objetivos da campanha é contribuir para a redução do risco nacional de reintrodução do poliovírus selvagem, sarampo e rubéola.

#### Quem pode tomar

As doses são para crianças de 1 a menores de 5 anos. Os pais têm todo o mês para vacinar as crianças ou podem optar por leva-las no dia D. As doses da poliomielite imunizam crianças que nunca foram vacinadas e as que precisam de reforço. A tríplice viral para sarampo, também protege contra rubéola e caxumba.

#### Locais de vacinação

UBS Albeny Soares de Paula – Avenida C, nº 1035, Setor Couto Magalhães;  
UBS Araguaína Sul – Rua dos Pinheiros c/ Rua Bacuri, s/nº Araguaína Sul;  
UBS Avany Galdino da Silva – Av. São Francisco, esq. com a Guaíba Araguaína Sul;  
UBS Bairro de Fátima – Rua Padre Anchieta, s/nº, Bairro de Fátima;  
UBS Couto Magalhães – Av. Perimetral, s/nº, Setor Couto Magalhães;  
UBS Dr. Dantas – Rua CE, Qd 22 Lt 01, Setor Jardim Costa Esmeralda;  
UBS Drº Francisco Barbosa de Brito – Rua A esquina c/ Rua L – Vila Aliança;  
UBS Dr. Raimundo Gomes Marinho – Rua dos Macucos, Loteamento Maracanã;  
UBS JK – Av. Bernardo Sayão, s/nº, Bairro JK;  
UBS José de Sousa Rezende – Rua São João Batista, Lt 02 Qd 01 D, Setor Alto Bonito;  
UBS José Ronaldo Pereira da Costa – Rua 09, Qd 01 Lt 01, Setor Dom Orione;  
UBS Manoel dos Reis Lima – Rua das Hortênsias, nº 46, Setor Jardim das Flores;  
UBS Manoel Maria Dias de Brito – Rua dos Ingaxixixes, Qd. 28, LT 01, Setor Cimba;  
UBS Nova Araguaína – Rua 19, s/nº, Setor Nova Araguaína;  
UBS Novo Horizonte – Av. Araguaia, s/nº, próximo ao Colégio Est. Manoel Gomes;  
UBS Palmeiras do Norte – Rua das Camélias, nº 1055, Setor Palmeiras do Norte;  
UBS Ponte – Rua Joaquim Caboclo, s/nº, Setor Ponte;  
UBS Senador Benedito Vicente Ferreira – Rua 07, nº 07, Setor José Ferreira;  
UBS Setor Barros – Av. Bernardo Saião, nº 1082, Setor Barros.

